

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



**DECRETO: 073/2020** 

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REQUEREREM O DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI ESTADUAL 11.274/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, João Carvalho dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que a Lei 11.274/2020 suspendeu o cumprimento de obrigações financeiras referente a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais e empregados públicos e privados, no âmbito do Estado do Maranhão pelo prazo de 90 (noventa) dias;

**Considerando** que o artigo 5º da referida lei assegura ao servidor ou empregado público a opção pela manutenção do desconto salarial autorizado perante o respectivo órgão pagador;

## **DECRETA:**

**Art. 1º -** Os servidores públicos do Município de Sítio Novo que não tem interesse na suspensão dos descontos referente a parcelas de empréstimos consignados deverão ratificar junto a prefeitura municipal a opção pela manutenção do desconto salarial até o dia 20/06/2020 de acordo com o parágrafo único do art. 5º da lei 11.274 de 4 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL